

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	011/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO:	003/2024 – SRP
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Materiais, insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos, Medicamentos, controlados injetáveis, Medicamentos Controlados (Comprimidos), Medicamentos Controlados suspensão e medicamentos éticos, para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	28 de maio de 2024, às 15 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10 de junho de 2024, às 15 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10 de junho de 2024, às 15 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/municipal/

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 008/2024 – GAB/PMBB, de 22 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de maio de 2024, às 15:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de junho de 2024, às 15:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10 de junho de 2024, às 15:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br e licitacao.prefbb01@gmail.com.
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada nesta cidade na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Materiais, insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos, Medicamentos, controlados injetáveis, Medicamentos Controlados (Comprimidos), Medicamentos Controlados suspensão e medicamentos éticos, para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

5.14. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos constitutivos:

- b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.2. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

8.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal ou Alvará Sanitário, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, para comercialização e transporte de medicamentos (inclusa portaria 344/98) e produtos para saúde;

8.7. Registro da empresa licitante junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: licitacao.prefbb01@gmail.com.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: licitacao.prefbb01@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: licitacao.prefbb01@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br e licitacao.prefbb01@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.11.9. ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Buriti Bravo/MA, 24 de maio de 2024.

Herbeth Cosme de Sousa
Agente de Contratação/PMBB

Lucimar Sá De Sousa
Secretaria de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Buriti Bravo
no coração da gente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Materiais, insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos, Medicamentos, controlados injetáveis, Medicamentos Controlados (Comprimidos), Medicamentos Controlados suspensão e medicamentos éticos, para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Fundo Municipal de Saúde da administração público deste município.

2.2. Assim, estes produtos e equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.3. É fato que a interrupção do fornecimento destes equipamentos e materiais à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

2.4. A realização de registro de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.6. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CLORPROMAZINA 25 MG/2ML INJETÁVEL (AMPLICTIL) I EV	AMP	1.000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00
2	DIAZEPAN 10MG – AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
3	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP. 5ML	AMP	1.000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
4	FENOBARBITAL 200MG/ML – AMPOLA CX C/05	AMP	1.000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
5	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	AMP	1.000	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00
6	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
7	FENTANIL 0,05MG/ML 5ML	AMP	800	R\$ 23,89	R\$ 19.112,00
8	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML CX C/05 AMP. 5ML	AMP	300	R\$ 45,01	R\$ 13.503,00
9	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA C/ 1ML – AMPOLA CX C/60	AMP	1.000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
10	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML – AMPOLA CX C/15	AMP	420	R\$ 57,52	R\$ 24.158,40
11	MIDAZOLAN 15MG /3ML CX C/100	AMP	1.000	R\$ 24,97	R\$ 24.970,00
12	MIDAZOLAN 50MG/10ML CX C/100	AMP	600	R\$ 25,75	R\$ 15.450,00
13	MIDAZOLAN 5MG/5ML CX C/100	AMP	800	R\$ 24,19	R\$ 19.352,00

14	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP. DE 1ML	AMP	1.000	R\$ 25,92	R\$ 25.920,00
15	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/ 1ML – AMPOLA CX C/100	AMP	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
16	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML CX C/25	AMP	800	R\$ 13,09	R\$ 10.472,00
17	SEVOFLURANO 250ML	FRA	5	R\$ 2.063,29	R\$ 10.316,45
18	SUCCINIL COLIN	AMP	15	R\$ 144,24	R\$ 2.163,60
19	TRAMADOL 100 MG/ML 2ML CX C/100	AMP	4.000	R\$ 14,48	R\$ 57.920,00
20	TRAMADOL 50MG C/100 AMP DE 1ML	AMP	4.000	R\$ 9,81	R\$ 39.240,00
				R\$	362.567,45

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (COMPRIMIDOS)				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 3,46	R\$ 27.680,00
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
4	ALPRAZOLAM 1 MG – COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
5	ALPRAZOLAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
6	AMITRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	70.000	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
7	ARIPIPIAZOL 10MG – COMPRIMIDO	COMP	3.600	R\$ 8,81	R\$ 31.716,00
8	BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
9	BROMAZEPAM 3MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
10	BROMAZEPAM 6MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
11	BUPROPIONA 150MG – COMPRIMIDO	COMP	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
12	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO	COMP	50.000	R\$ 1,12	R\$ 56.000,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG – COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00
15	CITALOPRAM 20MG – COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
17	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	42.000	R\$ 0,30	R\$ 12.600,00
18	CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00
19	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
20	DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
22	FENITOÍNA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$ 0,51	R\$ 17.850,00
23	FENOBARBITAL 100MG – COMPRIMIDO	COMP	36.000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
24	FLUOXETINA 20MG – CÁPSULA	CAPS	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
25	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
26	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
27	IMIPRAMINA 10MG – COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
28	IMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
29	LEVOMEPRIMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 2,86	R\$ 57.200,00
30	LEVOMEPRIMAZINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	24.000	R\$ 2,45	R\$ 58.800,00
31	LORAZEPAN 1MG – COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
32	LORAZEPAN 2MG – COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
33	MIDAZOLAN 15MG – COMPRIMIDO	COMP	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00
34	MISOPROSTOL 200 MCG – COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 183,93	R\$ 9.196,50
35	MISOPROSTOL 25 MCG – COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 39,01	R\$ 1.950,50
36	NORTRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
37	NORTRIPTILINA 50MG – COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
38	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
39	PAROXETINA 20MG – COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
40	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
41	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
42	RISPERIDONA 3MG – COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
43	SERTRALINA 50MG – COMPRIMIDO	COMP	40.000	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00
44	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00

45	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
46	TOPIRAMATO 50MG	COMP	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
				R\$	707.773,40

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS SUSPENSÃO (FRASCOS)				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 100ML	FRA	700	R\$ 22,51	R\$ 15.757,00
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO C/ 100ML - FRASCO	FRA	600	R\$ 37,59	R\$ 22.554,00
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRACO C/ 20ML - FRASCO CX C/200	FRA	800	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
4	CLOPRROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML - FRASCO	FRA	50	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
5	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FRA	800	R\$ 20,01	R\$ 16.008,00
6	FLUOXETINA GTS 20MG/ML	FRA	120	R\$ 55,74	R\$ 6.688,80
7	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO C/ 20ML - FRASCO	FRA	360	R\$ 16,93	R\$ 6.094,80
8	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 20ML - FRASCO	FRA	25	R\$ 51,94	R\$ 1.298,50
9	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FRA	50	R\$ 102,91	R\$ 5.145,50
10	OXCARBAZEPINA 6% C/100ML	FRA	600	R\$ 168,88	R\$ 101.328,00
11	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRA	260	R\$ 168,43	R\$ 43.791,80
				R\$	228.539,90

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABRIDOR BOCA C/2	PCT	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
2	ACIDO GEL 37% SERINGA 2,5ML C/3 UNID.	PCT	350	R\$ 12,26	R\$ 4.291,00
3	ADESIVO MAGIC BOND D.E	VD	100	R\$ 67,21	R\$ 6.721,00
4	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	VD	80	R\$ 245,28	R\$ 19.622,40
5	AGUA DESTILADA C/5L	GAL	300	R\$ 31,91	R\$ 9.573,00
6	AGUA OXIGENADA 1000ML	LTR	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
7	AGULHA DESC***CURTA C/100 UNID.	CX	120	R\$ 107,90	R\$ 12.948,00
8	AGULHA DESC***LONGA C/100 UNID.	CX	120	R\$ 107,90	R\$ 12.948,00
9	AGULHA HIPODERMICA 20X55 CX C/100	CX	100	R\$ 32,29	R\$ 3.229,00
10	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100	CX	100	R\$ 34,27	R\$ 3.427,00
11	ALCOOL 70% HOSPITALAR C/1000ML	LTR	500	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00
12	ALCOOL 96%/92 1000ML	LTR	150	R\$ 24,34	R\$ 3.651,00
13	ALG.JELTRATE DUSTLESS 410G.	PCT	100	R\$ 164,77	R\$ 16.477,00
14	ALG.JELTRATE PLUS 454G	PCT	50	R\$ 235,10	R\$ 11.755,00
15	ALGINATO HYDROGUM 5 453G.	PCT	50	R\$ 237,58	R\$ 11.879,00
16	ALGODAO EM ROLETE PCT C/100 UNID. SOFT PLUS	PCT	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
17	ALGODAO HIDROFILO PC C/500G	PCT	250	R\$ 36,32	R\$ 9.080,00
18	ALMOTOLIA PLAST.500ML	UND	30	R\$ 12,17	R\$ 365,10
19	ALVEOLEX 10G BIODINAMICA.	VD	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
20	ANEST.ARTICAINE 4% CX C/50	CX	30	R\$ 466,47	R\$ 13.994,10
21	ANEST.BENZOTOP***12G.	POT	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
22	ANEST.MEPIADRE***2% CX	CX	30	R\$ 467,37	R\$ 14.021,10
23	ANEST.MEPISV ***3% SV CX	CX	30	R\$ 448,47	R\$ 13.454,10
24	ANEST.NOVOCOL ***2% CX	CX	30	R\$ 195,41	R\$ 5.862,30
25	ANEST.PRILONES***3% CX	CX	30	R\$ 336,88	R\$ 10.106,40
26	ARMAÇAO PLASTICA P/RAIO X C/14	UND	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
27	BABADOR IMPERM.C/100 BRANCO	PCT	150	R\$ 41,65	R\$ 6.247,50
28	BABADOR IMPERM.C/100 COLORIDO	PCT	120	R\$ 41,65	R\$ 4.998,00
29	BARREIRA GENIVAL	UND	36	R\$ 40,49	R\$ 1.457,64
30	BRANCO ESPANHA 200G	PCT	24	R\$ 28,74	R\$ 689,76
31	BROCA CARBIDE FG	UND	400	R\$ 20,76	R\$ 8.304,00
32	BROCA CIRURGICA FG (TAMANHOS VARIADOS)	UND	200	R\$ 27,35	R\$ 5.470,00

33	BROCA DE BAIXA ROTACÇÃO CA/PM	UND	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
34	BROCA DE TUGSTENIO (VARIAS NUMERAÇÕES)	UND	45	R\$ 218,53	R\$ 9.833,85
35	BROCA DIAMANTADA	UND	1.000	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
36	BROCA DOURADA FG	UND	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
37	BROCA ENDO-Z	UND	100	R\$ 92,89	R\$ 9.289,00
38	BROCA GATES(VARIAS NUMERAÇÕES)	UND	200	R\$ 26,42	R\$ 5.284,00
39	BROCA LARGO(VARIAS NUMERAÇÕES)	UND	250	R\$ 26,42	R\$ 6.605,00
40	BROCA MULTILAMINADA C/30	UND	100	R\$ 125,67	R\$ 12.567,00
41	BROCA ZECRYA	UND	60	R\$ 120,35	R\$ 7.221,00
42	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS PM	UND	30	R\$ 83,10	R\$ 2.493,00
43	BROQUEIRO ACRILICO C/35 FUROS CA	UND	30	R\$ 134,81	R\$ 4.044,30
44	BROQUEIRO ACRILICO C/35 FUROS FG	UND	30	R\$ 134,81	R\$ 4.044,30
45	BROQUEIRO PLASTICO C/82	UND	30	R\$ 241,56	R\$ 7.246,80
46	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	75	R\$ 64,98	R\$ 4.873,50
47	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	75	R\$ 24,52	R\$ 1.839,00
48	CERA ARTICULACAO C/5 LAMINAS	CX	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
49	CERA ROSA 7 C/18 LAMINAS	CX	60	R\$ 44,56	R\$ 2.673,60
50	CERA UTILIDADE C/5 LAMINAS	CX	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
51	CIMENTO CIRURGICO LIQ.20ML	VD	40	R\$ 64,30	R\$ 2.572,00
52	CIMENTO CIRURGICO PO 50G	VD	40	R\$ 64,30	R\$ 2.572,00
53	CIMENTO ENDODONTICO AH PLUS	KIT	10	R\$ 1.203,21	R\$ 12.032,10
54	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL PO E LIQUIDO	KIT	20	R\$ 230,66	R\$ 4.613,20
55	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 PO E LIQUIDO	KIT	20	R\$ 352,19	R\$ 7.043,80
56	CIMENTO RESINOSO DUAL BASE A1 ALCEM	UND	60	R\$ 160,34	R\$ 9.620,40
57	CIMENTO RESINOSO DUAL BASE A2 ALCEM	UND	60	R\$ 160,34	R\$ 9.620,40
58	CIMENTO RESINOSO DUAL BASE A3 ALCEM	UND	60	R\$ 160,34	R\$ 9.620,40
59	CIMENTO RESINOSO DUAL CATALISADOR ALCEM	UND	50	R\$ 160,34	R\$ 8.017,00
60	CIMENTO ZINCO LIQ.10ML	VD	40	R\$ 82,77	R\$ 3.310,80
61	CIMENTO ZINCO PO 28G.	VD	40	R\$ 82,77	R\$ 3.310,80
62	CLAREADOR CASEIRO SERINGA 22%	UND	50	R\$ 27,22	R\$ 1.361,00
63	CLAREADOR DE CONSULTORIO 38% KIT	KIT	20	R\$ 311,08	R\$ 6.221,60
64	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UND	150	R\$ 70,60	R\$ 10.590,00
65	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	150	R\$ 37,75	R\$ 5.662,50
66	COMP. DE GAZE 13 FIOS ESTERIL PCT COM 10 UNID.	PCT	1.500	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
67	COMP.GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500 COMPRESSAS	PCT	250	R\$ 62,35	R\$ 15.587,50
68	CORRENTE GUARDANAPO	UND	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
69	CREME DENTAL 50G	UND	2.500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
70	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100 UNID	CX	80	R\$ 22,99	R\$ 1.839,20
71	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	CX	40	R\$ 94,85	R\$ 3.794,00
72	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	CX	30	R\$ 623,20	R\$ 18.696,00
73	CX.FILME E-SPEED ADULTO C/150	CX	30	R\$ 411,99	R\$ 12.359,70
74	CX.FILME INFANTIL C/100	CX	25	R\$ 762,61	R\$ 19.065,25
75	CX.FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24	CX	20	R\$ 133,15	R\$ 2.663,00
76	CX.FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24	CX	100	R\$ 133,15	R\$ 13.315,00
77	CX.FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24	CX	100	R\$ 133,15	R\$ 13.315,00
78	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	40	R\$ 133,15	R\$ 5.326,00
79	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	100	R\$ 133,15	R\$ 13.315,00
80	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	100	R\$ 133,15	R\$ 13.315,00
81	CX.LAMINA BISTURI N-12 C/100	CX	60	R\$ 103,92	R\$ 6.235,20
82	CX.LAMINA BISTURI N-15 C/100	CX	60	R\$ 103,92	R\$ 6.235,20
83	CX.LAMINA BISTURI N-15C C/100	CX	2	R\$ 103,92	R\$ 207,84
84	CX.LAMINA BISTURI N-24 C/100	CX	60	R\$ 103,92	R\$ 6.235,20
85	CX.SUGADOR SANGUE C/40 UNID.	CX	50	R\$ 119,60	R\$ 5.980,00
86	DENCRILAY LIQ. 50ML DENCRIL.	VD	20	R\$ 291,72	R\$ 5.834,40
87	DENCRILAY PO 60 A 81 25GR.	VD	20	R\$ 276,42	R\$ 5.528,40
88	DESINCRUSTANTE 1000G. RIO-93	PCT	20	R\$ 452,66	R\$ 9.053,20

89	DETERGENTE SUGCLEAN - 1 LITRO	LTR	20	R\$ 150,98	R\$ 3.019,60
90	DISCO DE LIXA C/100 SORTIDO	CX	40	R\$ 124,53	R\$ 4.981,20
91	DURALAY LIQ.30ML	VD	12	R\$ 435,42	R\$ 5.225,04
92	DURALAY PO 28G.60 A 81 25GR.	VD	20	R\$ 697,41	R\$ 13.948,20
93	DYCAL 24GR	CX	50	R\$ 79,06	R\$ 3.953,00
94	E.D.T.A 20ML	VD	24	R\$ 15,77	R\$ 378,48
95	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA BRANCA/PRETA	UND	800	R\$ 5,73	R\$ 4.584,00
96	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3.500	R\$ 2,58	R\$ 9.030,00
97	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3.500	R\$ 2,01	R\$ 7.035,00
98	ESPACADOR DIGITAL SORTIDO	CX	24	R\$ 168,60	R\$ 4.046,40
99	EST.CIMENTO RESINOSO FILL MAGIC DUAL CEMET BASE+CATALISADOR	EST	30	R\$ 253,44	R\$ 7.603,20
100	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 1L	LTR	240	R\$ 89,80	R\$ 21.552,00
101	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	GLA	60	R\$ 202,61	R\$ 12.156,60
102	ESTOJO COROAS C/64 ANTERIOR	EST	6	R\$ 736,66	R\$ 4.419,96
103	ESTOJO COROAS C/64 POSTERIORES	EST	6	R\$ 736,66	R\$ 4.419,96
104	ESTOJO COROAS C/72	EST	6	R\$ 736,66	R\$ 4.419,96
105	EUCALIPTOL 10ML	VD	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
106	EUGENOL 20ML	VD	50	R\$ 36,98	R\$ 1.849,00
107	FIXADOR DENTAL 500 ML	FRA	160	R\$ 31,34	R\$ 5.014,40
108	FIO DENTAL 100MT	RLO	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
109	FIO DENTAL 25MT	UND	2.500	R\$ 3,57	R\$ 8.925,00
110	FIO DENTAL 500MT	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
111	FIO RETRATOR	VD	60	R\$ 100,66	R\$ 6.039,60
112	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	RLO	800	R\$ 14,37	R\$ 11.496,00
113	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	FRA	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
114	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	VD	150	R\$ 12,57	R\$ 1.885,50
115	FLUOR SOL DIARIO 500ML	FR	30	R\$ 25,56	R\$ 766,80
116	FORMOCRESOL 10ML	FRA	50	R\$ 35,29	R\$ 1.764,50
117	FRASCO DAPEN DE PLASTICO	UND	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
118	FRASCO DAPEN VIDRO	UND	120	R\$ 9,92	R\$ 1.190,40
119	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV 1KG	POT	60	R\$ 55,01	R\$ 3.300,60
120	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1KG	UND	60	R\$ 12,78	R\$ 766,80
121	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	100	R\$ 38,61	R\$ 3.861,00
122	GUTA PERCHA ACESSORIO F	CXA	30	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
123	GUTA PERCHA ACESSORIO FF	CXA	30	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
124	GUTA PERCHA ACESSORIO FM	CXA	30	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
125	GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CXA	30	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
126	GUTA PERCHA ACESSORIO SORTIDA	CXA	30	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
127	GUTA PERCHA ACESSORIO XF	CXA	30	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
128	GUTA PERCHA PONTAS 15-40 C/120 UNID.	CXA	25	R\$ 106,06	R\$ 2.651,50
129	GUTA PERCHA PROTAPER F1	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
130	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
131	GUTA PERCHA PROTAPER F2	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
132	GUTA PERCHA PROTAPER F3	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
133	GUTA PERCHA PROTAPER F4	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
134	GUTA PERCHA PROTAPER F5	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
135	GUTA PERCHA PONTAS 45-80 C/120 UNID.	CXA	25	R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
136	HEMOPARE 10ML	UND	30	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
137	HIDRO-C 24G (CIMENTO DE HIDROX. DE CALCIO PASTA/PASTA)	EST	75	R\$ 91,44	R\$ 6.858,00
138	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	45	R\$ 14,06	R\$ 632,70
139	I.R.M.LIQ.15ML	VD	60	R\$ 47,44	R\$ 2.846,40
140	I.R.M.PO 38GR	VD	60	R\$ 46,54	R\$ 2.792,40

141	IODOFORMIO 10G	VD	50	R\$	70,42	R\$	3.521,00
142	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQUIDO	EST	40	R\$	129,66	R\$	5.186,40
143	IONOMERO DE VIDRO R A2 PO E LIQUIDO	EST	40	R\$	129,66	R\$	5.186,40
144	IONOMERO DE VIDRO R A3 PO E LIQUIDO	EST	40	R\$	129,66	R\$	5.186,40
145	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT VITRO FIL LC	EST	30	R\$	524,06	R\$	15.721,80
146	KIT.BROCA ACAB. E POLIMENTO C/7 UNID.	KIT	40	R\$	227,51	R\$	9.100,40
147	KIT.CIRURGICO PADRAO	KIT	120	R\$	132,32	R\$	15.878,40
148	KIT.CIRURGICO PERIO	KIT	120	R\$	132,32	R\$	15.878,40
149	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA, FIO 25MT E CREME DENTAL)	UND	1.000	R\$	14,15	R\$	14.150,00
150	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA, FIO 25MT E CREME DENTAL)	UND	1.000	R\$	11,53	R\$	11.530,00
151	LENCOL BORRACHA C/26 UNID.	CXA	120	R\$	73,02	R\$	8.762,40
152	LENÇOL HOSPITALAR 50X50 100% CELULOSE	RLO	300	R\$	27,15	R\$	8.145,00
153	LENÇOL HOSPITALAR 70X50 100% CELULOSE	RLO	150	R\$	28,23	R\$	4.234,50
154	LIMA FLEX 15-40 21MM	CXA	25	R\$	76,17	R\$	1.904,25
155	LIMA FLEX 15-40 25MM	CXA	25	R\$	76,17	R\$	1.904,25
156	LIMA FLEX 15-40 31MM	CXA	25	R\$	76,17	R\$	1.904,25
157	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
158	LIMA HEDSTROEM 15-40 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
159	LIMA HEDSTROEM 15-40 30MM	CXA	6	R\$	76,17	R\$	457,02
160	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
161	LIMA HEDSTROEM 45-80 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
162	LIMA K-FILE 06 21MM	CXA	20	R\$	76,17	R\$	1.523,40
163	LIMA K-FILE 06 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
164	LIMA K-FILE 08 21MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
165	LIMA K-FILE 08 25MM	CXA	20	R\$	76,17	R\$	1.523,40
166	LIMA K-FILE 10 21MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
167	LIMA K-FILE 10 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
168	LIMA K-FILE 15 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
169	LIMA K-FILE 15-40 21MM	CXA	50	R\$	76,17	R\$	3.808,50
170	LIMA K-FILE 15-40 25MM	CXA	40	R\$	76,17	R\$	3.046,80
171	LIMA K-FILE 15-40 31MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
172	LIMA K-FILE 20 21MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
173	LIMA K-FILE 20 25MM	CXA	20	R\$	76,17	R\$	1.523,40
174	LIMA K-FILE 25 21MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
175	LIMA K-FILE 25 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
176	LIMA K-FILE 30 25MM	CXA	12	R\$	76,17	R\$	914,04
177	LIMA K-FILE 45-80 21MM	CXA	20	R\$	76,17	R\$	1.523,40
178	LIMA K-FILE 45-80 25MM	CXA	30	R\$	76,17	R\$	2.285,10
179	LIMA K-FILE 45-80 31MM	CXA	10	R\$	76,17	R\$	761,70
180	LIMA NITIFLEX 12C	CXA	15	R\$	833,96	R\$	12.509,40
181	LIMA NITIFLEX 15-40 21MM MAILEFER	CXA	15	R\$	872,38	R\$	13.085,70
182	LIMA NITIFLEX 15-40 25MM MAILEFER	CXA	15	R\$	872,38	R\$	13.085,70
183	LIMA PROTAPER F1-F2-F3-S1	CXA	15	R\$	434,54	R\$	6.518,10
184	LIMA PROTAPER STARTER 21MM	CXA	15	R\$	434,54	R\$	6.518,10
185	LIMA PROTAPER STARTER 25MM	CX	15	R\$	434,54	R\$	6.518,10
186	LIQ. AUTO 120ML	VD	25	R\$	111,93	R\$	2.798,25
187	LIQ. TERMO 120ML	VD	25	R\$	111,93	R\$	2.798,25
188	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	VD	120	R\$	13,49	R\$	1.618,80
189	LIQ.MILTON 1% 1.000ML	VD	120	R\$	13,49	R\$	1.618,80
190	LIXA ACO 4MM C/12 UNID.	PCT	170	R\$	17,50	R\$	2.975,00
191	LIXA ACO 6MM C/12 UNID.	PCT	170	R\$	17,50	R\$	2.975,00
192	LIXA DE POLIESTER P/ACAB. E POLIMENTO EM RESINA C/150	PCT	60	R\$	19,04	R\$	1.142,40
193	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N. 6,5	PAR	1.200	R\$	5,32	R\$	6.384,00
194	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N. 7,0	PAR	1.200	R\$	5,32	R\$	6.384,00

195	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N. 7,5	PAR	1.200	R\$ 5,32	R\$ 6.384,00
196	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR N. 8,0	PAR	1.200	R\$ 5,32	R\$ 6.384,00
197	LUVA LATEX P/PROC. DESC. EXT-P CX C/100 UNID	CXA	150	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
198	LUVA LATEX P/PROC. DESC. GRANDE CX C/100 UNID	CXA	100	R\$ 98,50	R\$ 9.850,00
199	LUVA LATEX P/PROC. DESC. MEDIA CX C/100 UNID	CXA	150	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
200	LUVA LATEX P/PROC. DESC. PEQ CX C/100 UNID	CXA	150	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
201	MACRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA CÂRIE	UND	15	R\$ 378,30	R\$ 5.674,50
202	MANDRIL CA	UND	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
203	MANDRIL PM - PEÇA DE MÃO REFORÇADO	UND	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
204	MASCARA DESC. TRIPLA COM ELESTICO CX C/50	CXA	150	R\$ 35,22	R\$ 5.283,00
205	MATRIZ ACO 5MM	UND	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
206	MATRIZ ACO 7MM	UND	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
207	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID.	PCT	20	R\$ 133,76	R\$ 2.675,20
208	OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25GR	POT	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
209	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ARM. PRETA	UND	200	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
210	OLEO LUBRIF. DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRA	100	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00
211	OLEO LUBRIFICANTE MAQUIRA REFIL SPRAY C/200ML C/1 BICO	FRA	100	R\$ 54,05	R\$ 5.405,00
212	OTOSPORIM SOLUÇÃO 10ML	FRA	120	R\$ 87,68	R\$ 10.521,60
213	OXIDO DE ZINCO 50GR	POT	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
214	PAPEL CARBONO ACU-FILM I ENV. C/12 UNID.	PCT	100	R\$ 105,31	R\$ 10.531,00
215	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS AZUL/VERMELHO	PCT	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
216	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE - 20X20 C/ 1000 FOLHAS	PCT	200	R\$ 37,74	R\$ 7.548,00
217	PASTA IMPRESSAO 120G	CXA	40	R\$ 133,76	R\$ 5.350,40
218	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	TUB	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
219	PASTA PROFILATICA 90G.TUT1-FRUTI	TUB	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
220	PEDRA POMES 100G	POT	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
221	PERIO STONE - PEDRA DE AFAR GOIVA BRANCA	UND	20	R\$ 93,16	R\$ 1.863,20
222	PINCEL MICROBRUSH APLICADOR DESC. EX-FINO POTE C/100 UND.	POT	150	R\$ 53,51	R\$ 8.026,50
223	PINCEL MICROBRUSH APLICADOR DESC. FINO POTE C/100 UND.	POT	200	R\$ 53,51	R\$ 10.702,00
224	PINCEL MICROBRUSH APLICADOR DESC. REGULAR POTE C/100 UND.	POT	300	R\$ 53,51	R\$ 16.053,00
225	PINO FIBRA DE VIDRO REFORPOST I N-0,5 C/5	CXA	40	R\$ 82,38	R\$ 3.295,20
226	PINO FIBRA DE VIDRO REFORPOST I N-1 C/5	CXA	40	R\$ 82,38	R\$ 3.295,20
227	PINO FIBRA DE VIDRO REFORPOST I N-2 C/5	CXA	40	R\$ 82,38	R\$ 3.295,20
228	PINO FIBRA DE VIDRO REFORPOST I N-3 C/5	CXA	40	R\$ 82,38	R\$ 3.295,20
229	PINO FIBRA VIDRO N-0,5 C/5	KIT	60	R\$ 82,38	R\$ 4.942,80
230	PINO FIBRA VIDRO N-1 C/5	KIT	60	R\$ 82,38	R\$ 4.942,80
231	PINO FIBRA VIDRO N-2 C/5	KIT	60	R\$ 82,38	R\$ 4.942,80
232	PINO FIBRA VIDRO N-3 C/5	KIT	60	R\$ 82,38	R\$ 4.942,80
233	PO AUTO C/225G	FRA	25	R\$ 234,46	R\$ 5.861,50
234	PO TERMO C/220G	FRA	25	R\$ 234,46	R\$ 5.861,50
235	PONTA PAPEL 15	CXA	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
236	PONTA PAPEL 15-40 SORTIDA	CXA	60	R\$ 77,68	R\$ 4.660,80
237	PONTA PAPEL 20	CXA	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
238	PONTA PAPEL 30	CXA	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
239	PONTA PAPEL 35	CXA	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
240	PONTA PAPEL 40	CXA	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
241	PONTA PAPEL 45-80 SORTIDA	CXA	60	R\$ 77,68	R\$ 4.660,80
242	PONTA PAPEL CELPACK 15-40	CXA	40	R\$ 86,11	R\$ 3.444,40
243	PONTA PAPEL CELPACK 45-80	CXA	30	R\$ 86,11	R\$ 2.583,30
244	PONTA PAPEL PROTAPER F1	CXA	30	R\$ 118,54	R\$ 3.556,20
245	PONTA PAPEL PROTAPER F1-F2-F3	CXA	20	R\$ 118,54	R\$ 2.370,80
246	PONTA PAPEL PROTAPER F2	CXA	20	R\$ 118,54	R\$ 2.370,80
247	PONTA PAPEL PROTAPER F3	CXA	20	R\$ 118,54	R\$ 2.370,80

248	POSICIONADOR RADIOG.ADULTO	UND	40	R\$	138,05	R\$	5.522,00
249	POSICIONADOR RADIOG.ENDO+ESTER	UND	40	R\$	151,85	R\$	6.074,00
250	POSICIONADOR RADIOG.INFANTIL	UND	40	R\$	140,38	R\$	5.615,20
251	POTE PALADON DE VIDRO COM TAMPA	UND	30	R\$	60,00	R\$	1.800,00
252	REGUA MILIMETRADA	UND	50	R\$	34,15	R\$	1.707,50
253	RESINA CHARISMA A1	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
254	RESINA CHARISMA A2	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
255	RESINA CHARISMA A3	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
256	RESINA CHARISMA A3,5	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
257	RESINA CHARISMA B1	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
258	RESINA CHARISMA B2	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
259	RESINA CHARISMA OA2	UND	40	R\$	61,63	R\$	2.465,20
260	RESINA CHARISMA OA3	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
261	RESINA CHARISMA OA3,5	UND	50	R\$	61,63	R\$	3.081,50
262	RESINA Z100 A1	UND	50	R\$	160,36	R\$	8.018,00
263	RESINA Z100 A2	UND	50	R\$	160,36	R\$	8.018,00
264	RESINA Z100 A3	UND	60	R\$	160,36	R\$	9.621,60
265	RESINA Z100 A3,5	UND	60	R\$	160,36	R\$	9.621,60
266	RESINA Z250 A1	UND	40	R\$	402,62	R\$	16.104,80
267	RESINA Z250 A2	UND	40	R\$	402,62	R\$	16.104,80
268	RESINA Z250 A3	UND	40	R\$	402,62	R\$	16.104,80
269	REVELADOR DENTAL 500 ML	FRA	45	R\$	28,05	R\$	1.262,25
270	ROLO AUTOCLAVE 100X100	RLO	25	R\$	204,99	R\$	5.124,75
271	ROLO AUTOCLAVE 150X100	RLO	25	R\$	263,16	R\$	6.579,00
272	ROLO AUTOCLAVE 170X100	RLO	25	R\$	301,01	R\$	7.525,25
273	ROLO AUTOCLAVE 200X100	RLO	25	R\$	367,08	R\$	9.177,00
274	ROLO AUTOCLAVE 250X100	RLO	25	R\$	472,45	R\$	11.811,25
275	ROLO AUTOCLAVE 300X100	RLO	25	R\$	603,13	R\$	15.078,25
276	ROLO AUTOCLAVE 350X100	RLO	25	R\$	692,08	R\$	17.302,00
277	ROLO AUTOCLAVE 50X100	RLO	25	R\$	88,02	R\$	2.200,50
278	ROLO AUTOCLAVE 80X100	RLO	25	R\$	153,34	R\$	3.833,50
279	SACA BROCA	UND	50	R\$	75,46	R\$	3.773,00
280	SACA PROTESE	UND	10	R\$	898,00	R\$	8.980,00
281	SELANTE MAX SEAL MATIZADO	UND	100	R\$	70,39	R\$	7.039,00
282	SERINGA DESC. 10ML LUER LOOK C/AG	UND	1.000	R\$	1,45	R\$	1.450,00
283	SERINGA DESC. 20ML LUER LOOK C/AG	UND	1.000	R\$	1,80	R\$	1.800,00
284	SERINGA DESC. 3ML LUER LOOK C/AG	UND	1.000	R\$	0,90	R\$	900,00
285	SERINGA DESC. 5ML LUER LOOK C/AG	UND	1.000	R\$	0,77	R\$	770,00
286	SILANO - AGENTE DE LIGAÇÃO 5ML	FRA	40	R\$	69,07	R\$	2.762,80
287	SODA CLORADA 1000ML	LTR	100	R\$	23,25	R\$	2.325,00
288	STOP SILICONE C/100	PCT	40	R\$	50,13	R\$	2.005,20
289	SUGADOR DESC. DE SALIVA C/40	PCT	250	R\$	21,93	R\$	5.482,50
290	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	200	R\$	41,81	R\$	8.362,00
291	TACA DE BORRACHA PROFILAXIA	UND	360	R\$	3,22	R\$	1.159,20
292	TIRAS POLIESTER C/50	ENV	400	R\$	3,15	R\$	1.260,00
293	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	100	R\$	32,36	R\$	3.236,00
294	VASELINA SOLIDA 35G	POT	120	R\$	28,74	R\$	3.448,80
295	VERNIZ CAVITINE 15ML	FRA	100	R\$	64,80	R\$	6.480,00
296	VERNIZ FLUORNIZ	EST	30	R\$	100,36	R\$	3.010,80
297	VIDRION R PO E LQUIDO	EST	40	R\$	116,33	R\$	4.653,20
				R\$	1.642.223,77		

LOTE 05 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1	ALVEOLO TOMO CURVO	UND	40	R\$ 265,52	R\$ 10.620,80
2	ALAV.APICAL AD.DIREITA 303	UND	20	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
3	ALAV.APICAL AD.ESQUERDA 302	UND	20	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
4	ALAV.APICAL AD.RETA 301	UND	20	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
5	ALAV.SELDIN AD.DIREITA 1L	UND	20	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
6	ALAV.SELDIN AD.ESQUERDA 1R	UND	20	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
7	ALAV.SELDIN AD.RETA 02	UND	20	R\$ 76,98	R\$ 1.539,60
8	ALAVANCA APEXO	UND	30	R\$ 76,60	R\$ 2.298,00
9	ALICATE DIQUE	UND	12	R\$ 203,94	R\$ 2.447,28
10	ALVEOLO TOMO RETO	UND	40	R\$ 228,38	R\$ 9.135,20
11	ARCO OSTYB DOBRAVEL	UND	40	R\$ 26,81	R\$ 1.072,40
12	AVENTAL PB INFANTIL	UND	6	R\$ 1.856,06	R\$ 11.136,36
13	AVENTAL PB PACIENTE C/PT	UND	8	R\$ 1.686,85	R\$ 13.494,80
14	AVENTAL PB PROFISSI C/PT	UND	8	R\$ 2.887,11	R\$ 23.096,88
15	BANDEJA 22X09X1,5	UND	80	R\$ 69,88	R\$ 5.590,40
16	BANDEJA 22X17X1,5	UND	30	R\$ 183,80	R\$ 5.514,00
17	BANDEJA 30X20X04	UND	12	R\$ 305,98	R\$ 3.671,76
18	BANDEJA DE COLUNA	UND	12	R\$ 1.130,72	R\$ 13.568,64
19	BRUNIDOR	UND	80	R\$ 29,77	R\$ 2.381,60
20	CABO BISTURI N-3	UND	40	R\$ 32,21	R\$ 1.288,40
21	CABO BISTURI N-4	UND	12	R\$ 27,91	R\$ 334,92
22	CABO ESPELHO	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
23	CALCADOR HOLLEMBACK	UND	80	R\$ 17,14	R\$ 1.371,20
24	CALCADOR INSERCAO 01	UND	60	R\$ 17,14	R\$ 1.028,40
25	CALCADOR WARD	UND	80	R\$ 17,14	R\$ 1.371,20
26	CANULA ASPIRACAO	UND	10	R\$ 69,66	R\$ 696,60
27	CINZEL CIRURGICO	UND	20	R\$ 39,14	R\$ 782,80
28	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	40	R\$ 13,48	R\$ 539,20
29	CORRENTE GUARDANAPO	UND	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
30	CUBA ASSEPSIA 08CM	UND	20	R\$ 43,48	R\$ 869,60
31	CURETA GRACEY	UND	60	R\$ 36,82	R\$ 2.209,20
32	CURETA LUCAS	UND	30	R\$ 36,82	R\$ 1.104,60
33	DESCOLADOR MOLT	UND	20	R\$ 37,51	R\$ 750,20
34	DISCOIDE CLEOIDE	UND	40	R\$ 22,55	R\$ 902,00
35	ESCAVADOR	UND	80	R\$ 22,55	R\$ 1.804,00
36	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	120	R\$ 22,55	R\$ 2.706,00
37	ESPATULA N-24	UND	40	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
38	ESPATULA TITANEO	UND	12	R\$ 158,98	R\$ 1.907,76
39	ESPELHO PLANO IODONTEC	UND	500	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
40	EST.MOLD.ALUM.PERF.C/14	EST	20	R\$ 497,55	R\$ 9.951,00
41	EST.MOLD.INOX PERF.C/08	EST	12	R\$ 359,77	R\$ 4.317,24
42	ESTOJO 20X10X05	UND	20	R\$ 453,29	R\$ 9.065,80
43	ESTOJO 26X12X06	UND	12	R\$ 526,67	R\$ 6.320,04
44	ESTOJO 28X14X06	UND	12	R\$ 813,62	R\$ 9.763,44
45	EXPLORADOR N.05	UND	200	R\$ 25,43	R\$ 5.086,00
46	EXPLORADOR N.47	UND	20	R\$ 25,43	R\$ 508,60
47	FORCEPS ADULTO N.01	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
48	FORCEPS ADULTO N.101	UND	20	R\$ 206,10	R\$ 4.122,00
49	FORCEPS ADULTO N.150	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
50	FORCEPS ADULTO N.151	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
51	FORCEPS ADULTO N.16	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
52	FORCEPS ADULTO N.17	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
53	FORCEPS ADULTO N.18L	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
54	FORCEPS ADULTO N.18R	UND	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00

55	FORCEPS ADULTO N.65	UND	30	R\$	206,10	R\$	6.183,00
56	FORCEPS ADULTO N.69	UND	30	R\$	206,10	R\$	6.183,00
57	FORCEPS INFANTIL N.01	UND	20	R\$	206,10	R\$	4.122,00
58	FORCEPS INFANTIL N.150	UND	20	R\$	206,10	R\$	4.122,00
59	FORCEPS INFANTIL N.151	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
60	FORCEPS INFANTIL N.16	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
61	FORCEPS INFANTIL N.17	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
62	FORCEPS INFANTIL N.18L	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
63	FORCEPS INFANTIL N.18R	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
64	FORCEPS INFANTIL N.65	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
65	FORCEPS INFANTIL N.69	UND	10	R\$	206,10	R\$	2.061,00
66	GRAMPO N-200	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
67	GRAMPO N-201	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
68	GRAMPO N-202	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
69	GRAMPO N-203	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
70	GRAMPO N-204	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
71	GRAMPO N-205	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
72	GRAMPO N-206	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
73	GRAMPO N-207	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
74	GRAMPO N-208	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
75	GRAMPO N-209	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
76	GRAMPO N-210	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
77	GRAMPO N-211	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
78	GRAMPO N-212	UND	12	R\$	46,42	R\$	557,04
79	INSTRUMENTO RESINA C/3	UND	12	R\$	55,32	R\$	663,84
80	KIT.ENDO IRRIG.S/SERINGA	KIT	12	R\$	287,32	R\$	3.447,84
81	LIMA OSSO N-02	UND	20	R\$	91,97	R\$	1.839,40
82	PINCA ADSON C/DENTE	UND	12	R\$	49,03	R\$	588,36
83	PINCA ADSON S/DENTE	UND	12	R\$	39,38	R\$	472,56
84	PINCA ALGODAO INFANTIL PRATA	UND	100	R\$	35,42	R\$	3.542,00
85	PINCA ALLIS	UND	12	R\$	91,29	R\$	1.095,48
86	PINCA BACKAUS	UND	12	R\$	109,07	R\$	1.308,84
87	PINCA DENTE RATO 14CM	UND	20	R\$	40,29	R\$	805,80
88	PINCA DIETRICH 16CM	UND	12	R\$	388,69	R\$	4.664,28
89	PINCA DISSECCAO 14CM	UND	20	R\$	37,41	R\$	748,20
90	PINCA GRAMPO	UND	12	R\$	242,09	R\$	2.905,08
91	PINCA HEMOSTATICA	UND	20	R\$	88,30	R\$	1.766,00
92	PINCA KELLY 14CM	UND	10	R\$	105,74	R\$	1.057,40
93	PINCA KELLY 16CM	UND	10	R\$	88,26	R\$	882,60
94	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	20	R\$	181,71	R\$	3.634,20
95	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	40	R\$	78,47	R\$	3.138,80
96	PORTA ALGODAO C/MOLA	UND	20	R\$	182,43	R\$	3.648,60
97	PORTA ALGODAO S/MOLA	UND	20	R\$	147,39	R\$	2.947,80
98	PORTA AMALGAMA MICRO	UND	100	R\$	83,60	R\$	8.360,00
99	PORTA DYCAL	UND	120	R\$	18,08	R\$	2.169,60
100	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	60	R\$	66,31	R\$	3.978,60
101	SERINGA CARPULE MED COMPANY\L.M.A	UND	80	R\$	99,92	R\$	7.993,60
102	SERINGA ENDODONTICA***DUFLEX	UND	12	R\$	259,66	R\$	3.115,92
103	SINDESMOTOMO	UND	60	R\$	27,41	R\$	1.644,60
104	TAMBOR 16X14 FAVA	UND	12	R\$	453,20	R\$	5.438,40
105	TESOURA CIRURGICA 15CM	UND	40	R\$	66,44	R\$	2.657,60
106	TESOURA GOLDMAN FOX	UND	20	R\$	148,95	R\$	2.979,00
107	TESOURA IRIS CURVA 11CM	UND	80	R\$	69,77	R\$	5.581,60
108	TESOURA IRIS RETA 11CM	UND	80	R\$	69,77	R\$	5.581,60

109	TESOURA METZEMBAUN	UND	12	R\$ 115,81	R\$ 1.389,72
				R\$	381.501,56

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AMALGAMADOR CAPSULADO	UND	8	R\$ 1.997,67	R\$ 15.981,36
2	APARELHO DE RAIOS X 70KV ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 24.726,81	R\$ 49.453,62
3	APARELHO JETSONIC (PROFI COMPLETO)	UND	2	R\$ 4.624,27	R\$ 9.248,54
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 12L	UND	4	R\$ 10.322,20	R\$ 41.288,80
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21L	UND	6	R\$ 13.452,70	R\$ 80.716,20
6	BIOMBO DE CHUMBO P/RAIO X ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 7.012,63	R\$ 14.025,26
7	BOMBA A VACUO 1/2HP P/ATÉ 2 CONSULTÓRIOS	UND	3	R\$ 12.358,93	R\$ 37.076,79
8	CÂMARA ESCURA S/ILUMINAÇÃO	UND	5	R\$ 762,22	R\$ 3.811,10
9	CANETA ALTA ROTAÇÃO INTRA	UND	10	R\$ 1.270,90	R\$ 12.709,00
10	CENTRIFUGA P/CROMO E OURO	UND	3	R\$ 2.890,07	R\$ 8.670,21
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 45LT ISENTOS DE ÓLEO	UND	6	R\$ 17.547,79	R\$ 105.286,74
12	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	8	R\$ 44.865,71	R\$ 358.925,68
13	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	UNID	4	R\$ 28.240,34	R\$ 112.961,36
14	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO	UNID	4	R\$ 31.905,39	R\$ 127.621,56
15	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL	UNID	4	R\$ 21.700,29	R\$ 86.801,16
16	CONTRA ÂNGULO INTRA	UND	15	R\$ 1.247,68	R\$ 18.715,20
17	CORTADOR (RECORTADOR) DE GESSO	UND	3	R\$ 6.914,29	R\$ 20.742,87
18	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	3	R\$ 3.083,94	R\$ 9.251,82
19	ESCOVÓDROMO C/3 PIAS PERSONALIZADO C/TIMBRE DO MUNICÍPIO	UND	3	R\$ 12.422,59	R\$ 37.267,77
20	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	8	R\$ 1.343,58	R\$ 10.748,64
21	KIT.BAIXA E ALTA ROTAÇÃO INTRA	UND	8	R\$ 4.196,65	R\$ 33.573,20
22	MICRO-MOTOR INTRA	UND	10	R\$ 1.116,83	R\$ 11.168,30
23	MOCHO A GAS	UND	8	R\$ 2.142,95	R\$ 17.143,60
24	MOCHO PORTÁTIL	UNID	4	R\$ 5.357,11	R\$ 21.428,44
25	MOTOR DE BANCADA	UND	3	R\$ 3.185,05	R\$ 9.555,15
26	MOTOR ENDODONTICO (P/LIMA ROTATÓRIO)	UND	2	R\$ 17.857,07	R\$ 35.714,14
27	PLASTIFICADORA A VACUO	UND	3	R\$ 5.434,85	R\$ 16.304,55
28	POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO P/CROMO	UND	2	R\$ 7.964,32	R\$ 15.928,64
29	PRENSA HIDRÁULICA	UND	5	R\$ 7.264,67	R\$ 36.323,35
30	SELADORA 18CM C/SUORTE	UND	6	R\$ 1.696,91	R\$ 10.181,46
				R\$	1.368.624,51

LOTE 07 - SAMU				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ELETRODO P/ECG ADULTO/PEDIÁTRICO C/50	PCT	250	R\$ 43,69	R\$ 10.922,50
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5LT	UND	3	R\$ 4.520,96	R\$ 13.562,88
3	AMBU ADULTO	UND	20	R\$ 472,06	R\$ 9.441,20
4	AMBU INFANTIL	UND	20	R\$ 472,06	R\$ 9.441,20
5	BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS	PCT	50	R\$ 109,97	R\$ 5.498,50
6	CANULA DE GUEDEL (de cada tamanho)	UND	108	R\$ 6,80	R\$ 734,40
7	COLAR CERTICAL ADULTO	UND	36	R\$ 34,53	R\$ 1.243,08
8	COLAR CERTICAL INFANTIL	UND	36	R\$ 34,53	R\$ 1.243,08
9	CAPA DE CHUVA	UND	50	R\$ 102,11	R\$ 5.105,50
10	CILINDRO DE O2 GRANDE	UND	5	R\$ 7.295,52	R\$ 36.477,60
11	CILINDRO DE O2 PEQUENO	UND	5	R\$ 2.811,38	R\$ 14.056,90
12	DEFIBRILADOR	UND	2	R\$ 25.948,80	R\$ 51.897,60
13	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	15	R\$ 730,71	R\$ 10.960,65
14	MÁSCARA P/ RESPIRAÇÃO BOCA / BOCA	UND	25	R\$ 324,65	R\$ 8.116,25
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	144	R\$ 19,34	R\$ 2.784,96
16	PRANCHA LONGA ADULTO	UND	10	R\$ 1.089,89	R\$ 10.898,90

17	PRANCHA LONGA INFANTIL	UND	10	R\$ 908,75	R\$ 9.087,50
18	RÁDIO MÓVEL	UND	10	R\$ 824,64	R\$ 8.246,40
19	RADIO PORTAIL C/ ACESSORIOS	UND	15	R\$ 418,50	R\$ 6.277,50
20	TALAS FLEXÍVEIS	UND	150	R\$ 34,81	R\$ 5.221,50
				R\$	221.218,10

LOTE 08 – MEDICAMENTOS ÉTICOS				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2L CAPS D + VITAMINA	COMP	2.160	R\$ 6,36	R\$ 13.737,60
2	ALFA TOCOFEROL (VIT E) 400MG	COMP	2.160	R\$ 1,74	R\$ 3.758,40
3	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
4	ANCORON 100MG COMP.	COMP	900	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
5	APRESOLINZA 25MG COMP.	COMP	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
6	ARADOIS 25MG	COMP	3.600	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
7	ARADOIS 50MG	COMP	3.600	R\$ 0,67	R\$ 2.412,00
8	ASPIRANA PREVENT 100MG COMP.	COMP	2.550	R\$ 2,14	R\$ 5.457,00
9	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG	COMP	7.200	R\$ 0,85	R\$ 6.120,00
10	BENICAR HCT 40/12,5MG COMP.	COMP	900	R\$ 8,18	R\$ 7.362,00
11	BISOPROLOL 2,5MG COMP.	COMP	750	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
12	CABERGOLINA 0,5 MG COMP.	COMP	240	R\$ 71,54	R\$ 17.169,60
13	CELECOXIBE 200MG COMP	COMP	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	7.200	R\$ 1,79	R\$ 12.888,00
15	CLOPIDOGREL 75MG + AAS 100MG COMP	COMP	1.950	R\$ 7,56	R\$ 14.742,00
16	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	900	R\$ 4,93	R\$ 4.437,00
17	CLORTALIDONA 12,5MG COMP	COMP	3.600	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
18	CONCOR 2,5MG COMP	COMP	3.300	R\$ 5,33	R\$ 17.589,00
19	CONCOR 5MG COMP.	COMP	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
20	CORUS H 50/12,5MG 30CPRS (PBM) COMP.	COMP	900	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
21	DÉPAKOTE ER 500MG COMP.	COMP	600	R\$ 11,11	R\$ 6.666,00
22	DEXILANT 60MG COMP.	COMP	600	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
23	DICLORITRATO DE TRIMETAZINA 35MG COMP.	COMP	2.550	R\$ 7,61	R\$ 19.405,50
24	DIOSMINA + HESPERIDINA (450+50) (VENAFLOX) COMP.	COMP	750	R\$ 2,58	R\$ 1.935,00
25	DON 10MG COMP.	COMP	300	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
26	ENTRESTO - SACUBITRIL + VALSARTANA 50MG COMP.	COMP	560	R\$ 14,82	R\$ 8.299,20
27	ENTRESTO 24/26MG COMP.	COMP	1.120	R\$ 14,10	R\$ 15.792,00
28	ENTRESTO 97/103MG COMP.	COMP	1.200	R\$ 15,39	R\$ 18.468,00
29	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
30	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMP.	COMP	1.050	R\$ 6,27	R\$ 6.583,50
31	FLANCOX 500MG COMP.	COMP	560	R\$ 5,66	R\$ 3.169,60
32	FLORINEFE 0,1MG CXA COMP.	COMP	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
33	FORXIGA 10MG (DAPAGLIFLOZINA)	COMP	3.600	R\$ 19,35	R\$ 69.660,00
34	GAMAX 30 (BORAGO OFFICINALIS 980MG) COMP.	COMP	300	R\$ 12,31	R\$ 3.693,00
35	GLICLAZIDA 60MG COMP.	COMP	3.600	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
36	GLIFAGE XR 500MG	COMP	7.200	R\$ 0,85	R\$ 6.120,00
37	GLYCARE SERUM ANTI-IDADE 30ML	UND	30	R\$ 510,08	R\$ 15.302,40
38	HENIFURAMATO DE BISOPROLOL 05MG COMP.	COMP	80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
39	HENIFURAMATO DE BISOPROLOL 10MG COMP.	COMP	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
40	HIDRION 40MG + 100MG COMP.	COMP	1.800	R\$ 3,54	R\$ 6.372,00
41	HIDRION COMP.	COMP	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
42	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MG	COMP	120	R\$ 1.168,48	R\$ 140.217,60
43	INZELM 20MG COMP	COMP	900	R\$ 17,37	R\$ 15.633,00
44	IVABRADINA 5MG COMP.	COMP	1.120	R\$ 6,77	R\$ 7.582,40
45	JARDIANCE 10MG COMP.	COMP	300	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
46	LEVANLODIPINO 2,5MG COMP.	COMP	1.050	R\$ 5,12	R\$ 5.376,00
47	LEVETIRACETAM - ETIRA SOL 100MG 100ML	FRA	15	R\$ 270,40	R\$ 4.056,00

48	LOSARTANA+HTCZ 100/25MG COMP.	COMP	3.000	R\$	1,44	R\$	4.320,00
49	METOPROLOL 25MG COMP.	COMP	800	R\$	0,81	R\$	648,00
50	MIOCARDIL 30MG	COMP	7.200	R\$	3,82	R\$	27.504,00
51	NAPRIX 5MG COMP.	COMP	3.300	R\$	6,90	R\$	22.770,00
52	NAPROXENO 550MG (NEXFLEN) COMP.	COMP	200	R\$	3,35	R\$	670,00
53	NESINA MET 12,5+850MG	COMP	3.360	R\$	9,26	R\$	31.113,60
54	NESINA MET 12,5MG + 1000MG COMP	COMP	3.900	R\$	6,94	R\$	27.066,00
55	OLMESARTANA 20MG COMP.	COMP	1.200	R\$	2,45	R\$	2.940,00
56	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG / HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP.	COMP	2.100	R\$	4,20	R\$	8.820,00
57	OSCAL D 500MG + 1.000UI COMP	COMP	2.700	R\$	5,56	R\$	15.012,00
58	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML	FRA	50	R\$	173,42	R\$	8.671,00
59	PERIVASC 450MG + 50MG COMP	COMP	900	R\$	6,46	R\$	5.814,00
60	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15MG	COMP	3.600	R\$	3,95	R\$	14.220,00
61	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	COMP	300	R\$	0,61	R\$	183,00
62	PROSSO D+ KM 2000UI COMP.	COMP	1.500	R\$	12,26	R\$	18.390,00
63	ROSUVASTATINA 20MG COMP.	COMP	2.850	R\$	1,26	R\$	3.591,00
64	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMP.	COMP	2.850	R\$	1,10	R\$	3.135,00
65	SERTRALINA 25MG COMP.	COMP	600	R\$	3,88	R\$	2.328,00
66	SOMALGIN CARDIO 100MG COMP.	COMP	8.100	R\$	2,04	R\$	16.524,00
67	STANGLIT 30MG COMP.	COMP	2.400	R\$	8,84	R\$	21.216,00
68	SUCCINATO DE METROLOL 25MG COMP.	COMP	1.050	R\$	1,12	R\$	1.176,00
69	TORAGESIC SL 10MG COMP.	COMP	300	R\$	10,85	R\$	3.255,00
70	TORAGESIC SL10MG COMP.	COMP	600	R\$	9,86	R\$	5.916,00
71	TREZOR 20MG COMP.	COMP	5.100	R\$	14,76	R\$	75.276,00
72	VALSARTANA 160MG COMP.	COMP	1.800	R\$	2,39	R\$	4.302,00
73	VARTAZ 160MG COMP.	COMP	1.500	R\$	4,76	R\$	7.140,00
74	VENAFLOL 450/50MG COMP.	COMP	450	R\$	3,15	R\$	1.417,50
				R\$			870.980,40

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 5.783.429,09 (cinco milhões setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria municipal de finanças e tesouraria; Secretaria municipal de assistência social e cidadania; Secretaria municipal de educação; Secretaria municipal de agricultura, abastecimento; Secretaria municipal de saúde; secretaria de governo; Secretaria de comunicação, cultura,

esportes lazer e turismo; Secretaria de meio ambiente e recursos hídricos; Secretaria de administração planejamento e orçamento; Secretaria municipal de saúde.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município das Prefeituras e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via,

no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de

Buriti Bravo/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme previsão do capítulo 8 do edital.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Buriti Bravo/MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

12.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

12.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

12.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

12.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

12.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

12.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

12.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

12.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

12.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

13.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

13.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

13.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. as peculiaridades do caso concreto

18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Buriti Bravo/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, localizada nesta cidade na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Buriti Bravo/MA, 24 de maio de 2024.

Lucimar Sá De Sousa

Secretaria de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Buriti Bravo/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [...] com sede na [...] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[...]/2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE
DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO VIII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Hercules da Silva Leite, brasileiro, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° [.....]/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/2024 – CPL/PMBB, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/2024 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [.....]/2024– CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Juventude; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

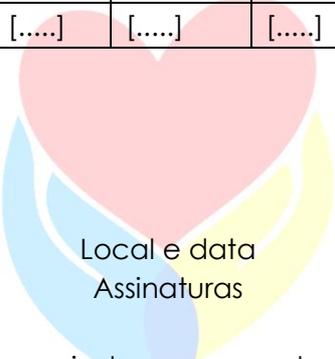
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

QUANTI



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2024 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] /2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pela sua secretaria municipal de saúde, a Sra. Lucimar Sá De Sousa.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] /2024 instruído através do Processo Administrativo nº [...] /2024 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [...] /2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...] /2024 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buriti Bravo/MA, [.....] de [.....] de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Sra. Lucimar Sá De Sousa
Contratante



[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: